

Abaixo assignado, em carregado de emetter o seu ju-
no Balanco da Receita e Despesa da Camara do un-
pud desta Cidade, e tendo feito scrupulosamente ac-
em exatidão a seguir tem

Revendo o Balanco que me foi entregue desta Camara
dado pelo Procurador Fran. Xavier de Freitas do dia
de Setembro de 1851 a 18 de Maio de 1852, e como en-
trame em ditas contos apenas de sessis licenças, que em-
tas em seis mil e quatro cento reis
de corrido do 1.º de Jan.º a 18 de Maio deste anno.

E passando a examinar as affeições deste mesmo anno en-
contrei defferentes fusões, que affeições ternos de pesos, e
medidas englobando tudo sem de clarar os nomes das pessoas, que
affeições, a quantia de doze mil e duzentos reis
de corrido do 1.º de Jan.º a 18 de Maio deste anno.

E como em minha consciencia julgasse muito pouco ren-
dimento peedi ao Presidente desta Camara o senhor
Joaquim G. de Torres, que me mandasse fornecer de sua
ma relação exacta das pessoas, que ja tiverem obtido
licenças para suas vendas e lojas, e igualmente de to-
do aquelles, que ja tiverem affeições pesos e medidas,
e quanto ternos cada um, e me sendo entregue pela se-
cretario desta Camara Pedro Paulo Vieira dita relação,
que conto de vinte licenças sendo uma de llos do senhor
João Brangalita que conto de duas catas de negocio, e não
de uma como se vê do Balanco. Declaro por tanto que
as licenças são vinte e uma, que fazem a soma de doze
mil e quatro cento reis

e não de seis mil e quatro cento reis
como conto do Balanco havendo por consequente
prejuizo p.º o est.º de doze mil reis

E passando a buscar na mesma relação as pessoas que
ja tuitas affeições pesos e medidas, conto de quatro mil
e quatro cento reis

e não de dois mil e duzentos reis 1020

como consta do Balanço, e quando se observa a soma da Recita em contras que soma a quantia de Trezentos e quarenta e tres mil sete cento e quarenta e cinco r. 343.75

Declaro que só tem cobrada o Procuroador a quantia de Trezentos e cinco mil nove cento e vinte e cinco reis 305.75

que com a quantia que recebeu do ex Procuroador Paula Mejo. f. saldo a favor da Camara a quantia de trezentos e sete mil oito cento e vinte e seis reis 37.80

e que faz a soma de trezentos e quarenta e tres mil sete cento e quarenta e cinco reis 343.75

como consta do Balanço, e quanto não deve ter o Procuroador a porcentagem da quantia recebida do ex Procuroador e sim da cobrada. E quando se observa a Despesa em contras a soma de trezentos e quarenta e sete mil e cento e sete reis 347.00

e saldo a favor do Procuroador de tres mil Trezentos e vinte e dois reis 3.30

Declaro que foi feita a porcentagem de dez e nove mil e quinhentos r. 19.50

da quantia de trezentos e vinte e cinco mil reis 325.00 como consta do Balanço e de sua declaração.

Declaro, que só deve ter o Procuroador a porcentagem da quantia cobrada e não da recebida do ex Procuroador Paula Mejo, e por isso só vem a ter o Procuroador a porcentagem de doze mil e trezentos e cinco e cinco r. 12.50 e não de dez e nove mil e quinhentos reis. 19.50

mas como tenho de se abater o que tiver de mais da porcentagem, que são mil e cento e cinquenta e cinco r. 1.50

só há de saldo a favor do Procuroador a quantia de dois mil e cento e sessenta e sete reis 2.00

e por como a conta da Recita que já declarei para servir de documento f. ella possa se ver que há dois mil r. a favor da Camara provenientes dos licenças 2.00

050

e das officiaes a quantia de cinco mil e duzentos reis . . . 5.2

que tudo somo a quantia de sete mil e duzentos reis . . . 7.2

decontando-se o saldo a favor do Procurador da quantia
de dois mil cento e sessenta e sete reis . . . 2.06

Declaro que sumo haer de saldo a favor da Camara o
quantia de cinco mil e trinta e tres reis . . . 5.03

em o a favor do Procurador como consta do Balanço.

E passando a conferir os recibos portados e pedidos com
o despesa do Balanço encontrei que o recibo de Ferrn
Tiago e Moissinho consta da quantia de dois mil quinhentos
e sessenta e sete reis . . . 2.06

e naõ da quantia de dois mil seis cento e quarenta e seis

como consta da Despesa do Balanço. E passando a obser-

var outros m^{tes} despesas encontrei, que se fazem a le-
tra numero 2 a quantia de dois mil duzentos e sessenta
e sete reis . . . 2.02

E naõ consta de documento algum de Ferrn que afirme

o visto do que e sobaixo assignado de parecer que al-

gum documento que faltou para se confrontarem

com as despesas, naõ estas a pensao do Balanço por ter

deixado de ofazer o Procurador, e por tanto julgo sabido

assignado, que deve ser chamado o Procurador p^o promittendo

esta Corporaçaõ apresentar os docum^{tos} que faltou

em caso de os naõ apresentarem naõ se deve se levar em

conta as despesas feitas sem documento; e a respeito do

renunciamento do Arroque e Licença de Laudemios e Ferrn

do Patrimonio desta Camara nada posso dizer p^o

que me faltou os necessarios docum^{tos}, a vista do que

naõ posso affirmar que o Balanço seja verdadeiro nem

que esteja no caso de ser a creditado. Julgo sabido

assignado ter cumprido sua missõ e cumprido com

o que me foi encarregado. Cidade do Natal de

Janho de 1852 -

012

Joaquim Gomes da Silva

A Camara Municipal desta cidade
de remette ao Sr. Procurador da mesma
Antonio Joaquim de Loyola Barata as
enclaxas copias authenticadas pelo respo
savel Secretario, a fim de que sabedor
das condicoes dos contractos celebrados
com os arrematantes Ludgero Joaquim de
Almeida e Joaquim Pernaes Siabro
de Mello, nao concinta em contras de que
quer natureza que seja na occasia de
vencimentos das letras accitas pelo m
arrematante. Cumpre. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Natal em
21 de Fevereiro de 1853

~~Dom. P. B. B. P.~~
Paulo Rogn J. C. L. C.
Antonio Juniao J. d. d. d.

Segue na intelligencia o Sr. Procurador da
Camara Municipal desta Cidade, Antonio Jo-
quin de Ladeira Barata, que nao pode pa-
gar quantia alguma ao Fiscal demittido
Joaquim Mariano Gomes de Amorim, de-
que este nao satisfaca a importancia da
multa que lhe foi imposta por esta mu-
nicipalidade. Cumpra. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Natal em
21 de Fevereiro de 1853 -

Jos. Barros
F. U. Cav. Fiscal
Paula Rego
Antonio Gomes

216
A Camara Municipal desta C
dade ordena ao Sr. Theorador da mesm
Antoni Joaquim de Loyola Barata que
por intermedio da Agencia da Campa
Linha de Vaporos nesta Prov. assigne o for
nal do Comercio do Rio de Janeiro por
6 meses, devendo entregar na m. Agenc
a importancia necessaria para a mesm
assignatura, e receber della o competente o
cibo que lhe serviro' de descarga. Cump
Baco da Camara Municipal da C
dade do Natal em 21 de Fevereiro
de 1853

Jos. Barros. O.
Paula Pegoz f. do Sr. J. C. Barros
V. Notario publico

Supp. e remettido ao Preside

A Commissão de quem foi presente o seu
querimento de Francisco del Puerto bene-
ficiando China, em que por ao Ex.
Sr. Presidente em Pro. ou a quantos
de sumtos mil reis em pagamento de
um serviço, em erectou na porta da
Ribeira, p.^a a recda. de uma casa, cuja
obra lhe foi imbarcado pela Camara,
d'orden do Sr. Ex.^o Sr. D. e a estatua em
do em talho e matérias, empregados na
sobredito obra, e examinando sufficient-
mente o negocio, e fim de que compra
o despo do Preside da sua profundeza
mencionado requerimento, e com o qual
lhe foi determinado pela alicenciada
de, resolver a um Commissario a
sultado que, o Sr. China obtendo carta
de data da respectiva Camara aban-
cipal, deo principio a uma morada de
casas, terras de pedra e cal na parte da
Ribeira desta cidade da parte do Salgado,
e com frente para o nascente, fazendo
do chegar a abas a estado de altura p.^a do
e alicerces em pedras, com o Sr. C.
dois e meio palmos de largura, e em
e tres em buisno, e com a altura de
a nove palmos, em um serviço de

culpa a commissão, não só pelo excesso
minuções de suas taboas, e por outro do
puncto da matéria que se refere. E hi-
na differença para maior ou menor
mil réis, em consequência do que é
a commissão de

Paraná

Que é justissimo o que se supplicante pede
em sua petição e persuasão do que
a obra foi iniciada e tendo elle recebido
da respectiva faculdade, de sua autoria
e q' a referida obra está no estado de
aprovação. Cidade do Paraná
em 22 de Fevereiro de 1853

Mansel Pereira Nobre Junior

16. 20
Mr.

Dando cumprimento a Portaria de V. Sas em data
de 16 do corrente cubrindo a petição de
Adeusso Emerenciano Chino, e no qual existe
hum Despacho do Ex. Sr. Presidente da Província,
tenho a informar a V. Sas que em data de
três de agosto de 1848 concedeu esta municipalidade
carta de data do mesmo Chino em
hum terreno da Ponte da Ribeira da par
de sulgado com frente para o nascente da
de-me o prazo de 4 annos, e avendo o suppl. ex
zido os alicances para sua propriedade, fo
esta municipalidade cassada a meno
rada carta de data em consequencia da
lem do Ex. Sr. Presidente da Província e da
ta de 21 de Setembro de 1852. D. Guarani
V. Sas Secretario da Camara Municipal
da Cid. do Natal em 25 de Fevereiro de 1852

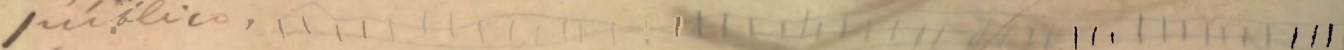
Mr. Presidente, e Vereadores da Camara Municipal

O Secretario

Francisco de Paula Barbosa

SR App e de ~~Distrito~~ que se puer ~~estabelecer~~
ella ~~Pro~~ ~~al~~ ~~ag~~ ~~ti~~ ~~er~~ ~~2~~ ~~50~~ ~~pas~~ ~~o~~ ~~R~~ ~~m~~

Al Conveñista especial encaregado de
examinar o pedais, que son de ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
Assuena, ~~ofrece~~ o ato ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
pa. estabelecimento do ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
do publico, pela quantia de 350 pas.
sob ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
tancia pa ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
tem as ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

Um ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
ta ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
com ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
occupa um terreno ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
nova ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e' ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
este ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
offer ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
publico, 

Em ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

Por ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
no ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
muni ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
um ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
ao ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
absol ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
com ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

linearmente ao mercado publico.

Além destas proposições, em contrariedade
a Commissão o seguinte.

Extrato 16 encarias de tabaco de pãe d'olho, e
algumas medidas agronomicas, e sufficientes
ter passos concernentes a os contratos q' que tem
servido o pãe d'olho em quantos e sejas objectos,
tudo isto q' se de assumiadas, podem ser mu-
ditos ou arrebatados.

no passo q' a Commissão menciona, e de
estas vantagens, ella dobrando a taxa, e
poer a elle municipalidade de prompto compra
o pãe d'olho offerecido, e applica-lo ao pãe d'olho
de tanto se for mister, se que de um lado
obserua a Commissão as vantagens ja men-
cionadas, e de outro encarias as seguintes moti-
vos, que se tem devida ser possibillitudo a
Commissão de pãe em encarias e contratos, que
de pãe d'olho.

et dii municipalis viginti sicca, a 9. de 450 pes
p. a compra de uma casa de assougue: mas
que a pãe d'olho que a dii authorisa a desguar, do
p. a de effectuar mas sem o assumido, intol, e
moral?
Salvo de resposta a isto, que se con-
tracto pretendido e a pãe d'olho, e pãe d'olho
jamais prevalecera a rumo a cima; assim
para a pãe d'olho vista, mas seita do pãe
um ^{solvo} pãe d'olho ~~em pãe d'olho~~ nos conse-
guencias que podem resultar do negocio
em questõ, com possibilidade de comben-
que, os supras ordinarias da Commissão
estas encarias em 1000000, e a pãe d'olho
presumir e a de 700, e pouco mil reis.

CW

ficando com ^{to pa} a
 de 1800 a 1810 a camara de ^{to pa} de 1811
 em no anno 1800 a 1810, e se conseguiram
 fazendo ella o contracto desejado, e ahi se
 patto o cumprimento de ajuste, e pagou
 dequitando-se se se conseguiram dos prejuizos
 que em tais circunstancias apparecem, e a ma
 comprando a camara o predio, necessaria
 em deve em se na continuacao da obra, sob
 pena de ver danificado o servico existente
 estranhar-se os objectos que existam de regular
 e ^{alguma} os mencionados predios: ^{e pode} e da isto fazer?
 e hã de todas estas reflexões, se se ainda se
 a camara effectuando o negocio intentado
 nada tem remediado, e que militando em
 as ^{mas} razoes, continua a obra a expen
 o allegivel annual da casa de mercaderias
 e assaz que, ao passo que aliã, tem ella (em
 caso figurado) comprando sem a propriedade
 sem serventia alguma. Em vista, pois, de
 todos estes razoes e a Commissão de

Fazer.

Que se ora de não habere o negocio pretendido
 e sendo a camara no contrato predio
 se repartir a Assemblia Prov. a cam
 quantia de 250000 rs., e que reunidos - d
 450000 rs., por Ella Decretar, seja applicad
 ao contracto ^{e continuacão da obra} de qui ora de ^{Falla} accepta; e
 tanto a Commissão de ^{Falla} de ^{Falla} o seu ju
 a dize a expentira ou Abmunicipalida
 . Paes da camara de 26 de fev. 1893

Manoel Ferreira de Albuquerque
 Fernandes Cordeiro

Tem este quaderno com
várias folhas de papel todas
por mim numeradas, e in-
dicadas com a rubrica Sr.
Francisco Barros de que se
fazo da Camara Municipal
civíl da Cidade do Natal
em 11 de Janeiro de 1853.

Francisco Barros

Paris le 10 Mars 1763
Monsieur de la Motte
J'ai l'honneur de vous adresser
ci-joint le livre de la
Monsieur de la Motte
Paris le 10 Mars 1763

Paris le 10 Mars 1763
Monsieur de la Motte
J'ai l'honneur de vous adresser
ci-joint le livre de la
Monsieur de la Motte
Paris le 10 Mars 1763

Contas dos Empregados

Terceira este quaderno para
n'elles se lançarem os recibos
mentos de ordenados dos Emple-
gados da Camara Municipal
da Capital, e leva em
fim o respectivo termo de
encerramento.

Pago da Camara Municipal
da Cidade do Estado em
11 de Março de 1853.

Manoel Fernandes Barros

Secretario da Camara Municipal. Dip. Cam.

Francisco de Paula Barbosa, Secretario da Camara Municipal da Cidade do Natal, tomou posse, e prestou juramento a 31 de Janeiro de 1853.

Recebe a gratificacão annual de 30000

1853

Maio

12 Recebe o Secretario a cima o mes de Fevereiro a quantia de 25000
Sub. Joaquim de Lioylo Barato
Francisco de Paula Barbosa

25000

Agosto

1.º Recebe o Secretario a cima de 1.º a 10 de ebarço e de 30 do mesmo mes inclusivel o dia ultimo de Janeiro a quantia

18432

Item do mesmo de 12 de Maio ao ultimo de Junho

Justificacão de Honorario de Quantal
Francisco de Paula Barbosa

65482

Novembro

23 Paga ao Secretario da Camara Francisco de Paula Barbosa o mes de Agosto a quantia

25400

Francisco de Paula Barbosa
Bartholomeu Soares da Camara J.º

1854

Janeiro

17 Recebe o Secretario a cima o mes de Setembro e Outubro a quantia

50000

Francisco de Paula Barbosa
Bartholomeu Soares da Camara J.º

1811

10

De l'Etat de l'Inde

De l'Etat de l'Inde
De l'Etat de l'Inde
De l'Etat de l'Inde
De l'Etat de l'Inde

1811

1811

F. B. M.

Fiscal da Câmara Municipal.

Justiniaro Alves de Lumbal, Fiscal da Câmara Municipal da cidade do Natal, tomou posse e prestou juramento a 16 de Fevereiro de 1853.

Vence a gratificação annual de ... 10000

1853.			
Maio	23	Recebeo o Fiscal a cima a quantia de vinte mil quinhentos e cincuenta e quatro, de suas gratificacoes de 16 de Fevereiro ao ultimo de Abril do corrente anno.	20455
Agosto	10	Idem ao Fiscal a cima do 1.º de Maio ao ultimo de julho.	24499
		Justiniaro Alves de Lumbal Francisco de Paula Barbosa	
Novembro	23	Recebeo o Fiscal Justiniaro Alves de Lumbal de suas gratificacoes de 19 de abril ao ultimo de julho.	28133
		Justiniaro Alves de Lumbal Basilio Sereja da Câmara	
Janario	17	Recebeo o Fiscal a cima o mes de Agosto Setembro e Outubro do dia 19 a quantia ...	43154
		Justiniaro Alves de Lumbal Basilio Sereja da Câmara	

18

1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850

1851 ...

1852 ...

1853 ...

1854 ...

1855 ...

1856 ...

1857 ...

1858 ...

1859 ...

1860 ...

1861 ...

1862 ...

1863 ...

1864 ...

1865 ...

1866 ...

1867 ...

1868 ...

1869 ...

1870 ...

1871 ...

1872 ...

1873 ...

1874 ...

1875 ...

1876 ...

1877 ...

1878 ...

1879 ...

1880 ...

1881 ...

1882 ...

1883 ...

1884 ...

1885 ...

1886 ...

1887 ...

1888 ...

1889 ...

1890 ...

1891 ...

1892 ...

1893 ...

1894 ...

1895 ...

1896 ...

1897 ...

1898 ...

1899 ...

1900 ...

Procurador da Câmara Municipal de São Paulo, Procurador
 Antonio Joaquim de Souza e Silva, Procurador
 da Câmara Municipal de São Paulo, Procurador
 meu pai e ~~...~~ de idade de 15
 anos de idade e ~~...~~
 Aires de nome ~~...~~

1853

Maio

12 Recebo o Procurador a cima
 de sua porcentagem, a quantia
 deduzida da quantia de suspen-
 tos e quarenta e cinco mil seis
 cento, quarenta e seis reis
 Ant. Joaq. de Lioello Barata
 Francisco de Paula Barbosa

14473

Maio

12 Recebo o mesmo Procurador
 a quantia 1.
 proximo de vinte dias que
 serviu de Testeiro interino desta
 Câmara. Recebido de 31 de Ja-
 neiro a 20 de Fevereiro.
 Ant. Joaq. de Lioello Barata
 Francisco de Paula Barbosa

546

Agosto

10 Recebo o Procurador a cima
 de sua porcentagem da quan-
 tia de duzentos vinte quatro
 mil oito centos quarenta e
 cinco reis.
 Justiniano Soares de
 Azevedo
 Francisco de Paula Barbosa

1344

3317

Novembro 23

Pedro ou Procurador intimo
Justiniano e Mary de Lumbal
de seu ordenado e porcentagem
a quantia de tres mil sete cen-
tos e vinte e cinco reis de corido
de 25 de abris as ultimas fe julh

11472

Justiniano e Mary de Lumbal

Bartholomeu Soares da Camara Couto

Novembro 23

Pedro e Procurador Bartholomeu Soares
da Camara Couto e gratificacao
ordenado de 17 de Agosto a 21 de
Setembro de 1843

8499

Maria da Perantigua de 67^o
pedimento da quantia de 413404
avredados de 25 de abris

25410

Francisco de Paula Barboza

Bartholomeu Soares da Camara Couto

Procurador e intimo
de seu ordenado e porcentagem
a quantia de tres mil e setecentos e
quarenta e cinco reis de corido
de 25 de abris as ultimas fe julh

Porteiro da Câmara Municipal ~~Francisco~~
 Miguel Arcanjo de Mello Santana, Porteiro da
 Câmara Municipal da Cidade do Natal,
 mandou pagar ~~o~~ seu pagamento em sessão
 de 25 de mes de Fevereiro de 1853.
 Pela gratificação annual de ... 100000

1853.

Maio

12 Recebeo o mesmo Porteiro a cima
 os meses de 24 de Fevereiro a 30
 de Abril do corrente anno. ... 19415

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta}
 Francisco de Paula Barbosa

Agosto

10 Idem ao Porteiro a cima do 10
 de Maio do ultimo de julho. ... 24499

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta}
 Francisco de Paula Barbosa

Novembro

23 Recebeo o Porteiro Miguel Ar-
 canjo de Mello Santana o mes
 de Agosto a quantia. ... 8433

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta}
 Barthelemy Cabral Lima

Janeiro

17 Recebeo o Porteiro a cima os meses
 de Setembro e Outubro a
 quantia. ... 16100

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta}
 Barthelemy Cabral Lima

Paris

1792

Je vous prie de m'envoyer
un exemplaire de votre
ouvrage sur la constitution
de la France.

Je suis avec toute
l'estime et le respect
de votre dévoué
J. P. Brissot

1792

Paris

1792

Je vous prie de m'envoyer
un exemplaire de votre
ouvrage sur la constitution
de la France.

Je suis avec toute
l'estime et le respect
de votre dévoué
J. P. Brissot

1792

N.º 1º

Terminada esta quitação para
o efeito de fazerem os lançam-
entos, e contas do orçamento
do que se deu, perante a
Câmara Municipal da
Capital da Província.

Pelo da Câmara Muni-
cipal da Cidade do Bre-
jo em 11 de Março de
1853.

Manoel José Fernandes Barros.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Finland

Highland

[Faint, illegible handwriting]

Com este qua dermos seis mil
as. folhas de papel todas so
mim numeradas e rubrica
das com a rubrica **Fr.**
Francis Barroza - de quem uso
Poco da Camara Municipal
pal da Cidade no Estado de
11 de Março de 1853.

Francis Barroza

1853

Francisco de Paula
Barbosa, actual Secre-
tario de Camara e
municipal da cidade de
Rio Grande do Norte

1853

Nomado por Resoluçã
Camara Municipal d
cidade do Natal, tomada
sessão Ordinaria de
de janeiro do corrente, Fe
tario da mesma, toma
neste dia, por, e prestou
juramento do seu cargo
Logar.

Por a gratificação an
nual de 30000 reis.

A Portaria que o nome
ou esta registrada no
respetivo Livro.

Em data de 11 de Maio
do mesmo anno parte
por achar-se doente, e p

Resoluçã da Camara fo
substituido interinam
pelo Vereador Manoel
Ferreira Nobre junior -

Apresentou se no dia
de Maio corrente.

Deo parte do doente em
13 de Maio de 1853, e fo
nomado interinam
o substituir o Vereador de
Ferreira Nobre junior.

Apresentou se no dia
12 de Maio do corren
te anno.

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Justiniano Alves de
Quintal, actual Fiscal
da Camara Municipal
da Cidade do Natal, Pro
vincia do Rio Grande do
Norte

Por Resolucao da Camara
Municipal da Cidade do
Natal tomada em Sessao
extraordinaria de 16 de
... do corrente anno
foi nomeado Fiscal da
... Turnando por em
... dia, mes, e anno

Verre a gratificacao de
... 10000 reis

Deo Lei do Orcamento
municipal de 19 de Abril
1853 foi a gratificacao
elevada a desentor m
reis, tendo servido ao a
mento desde o mencio
do dia como tudo ordena
a Camara em seu Decret
de 11 de Outubro deite anno

... no dia
...
...
... 1853

... no dia
...
...

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1853

Antonio Joaquim de
Leylla Barata, actual
Procurador da Camara
Municipal da Cidade
do Natal Provincia de
Rio Grande do Norte

Basilio Soares da Camara
Pinto, actual Procurador da
Camara Municipal da Ci-
dade do Natal Provincia
do Rio Grande do Norte.

1853

Fiel Bando

Foi nomeado Procurador
Camara Municipal e
Cidade do Natal em Sessão
de 15 de julho de 1853, e
vence a percentagem de
dois por cento, conforme
o artigo 81 da Lei de 1.º de
Outubro de 1828

Foi p. Republica da Camara
Municipal tomada
em Sessão de 31 de Janeiro de
este anno nomeado, Port.
no interino, ficando a
quantificacão mensal de
\$ 333 reis.

Por Resolucao da Camara
tomada em Sessão de 17 de
Fevereiro do mesmo anno
foi supprido esta occu-
pacao. Passou a cargo
interinamente o muneiro
de Logar Justiniano Soares
de S. Antonio, no dia 25 de Maio
corrente anno, e foi exonerado
foi impressado no mesmo dia
Por Resolucao da Camara de
8 de Agosto do mesmo anno foi
dispensado deste encargo

Foi nomeado p. Procurador
Camara Municipal em Sessão de
8 de Agosto do corrente anno, e tomou
posse no dia 17 do mesmo mes,
vence a percentagem de dois

cento conforme o artigo 81 da
Lei de 1.º de Outubro de 1828,
competendo-lhe igualmente a
gratificação annual de
50000 \$ Criada pela
Lei Provincial N.º 281
de 19 de Abril de 1853

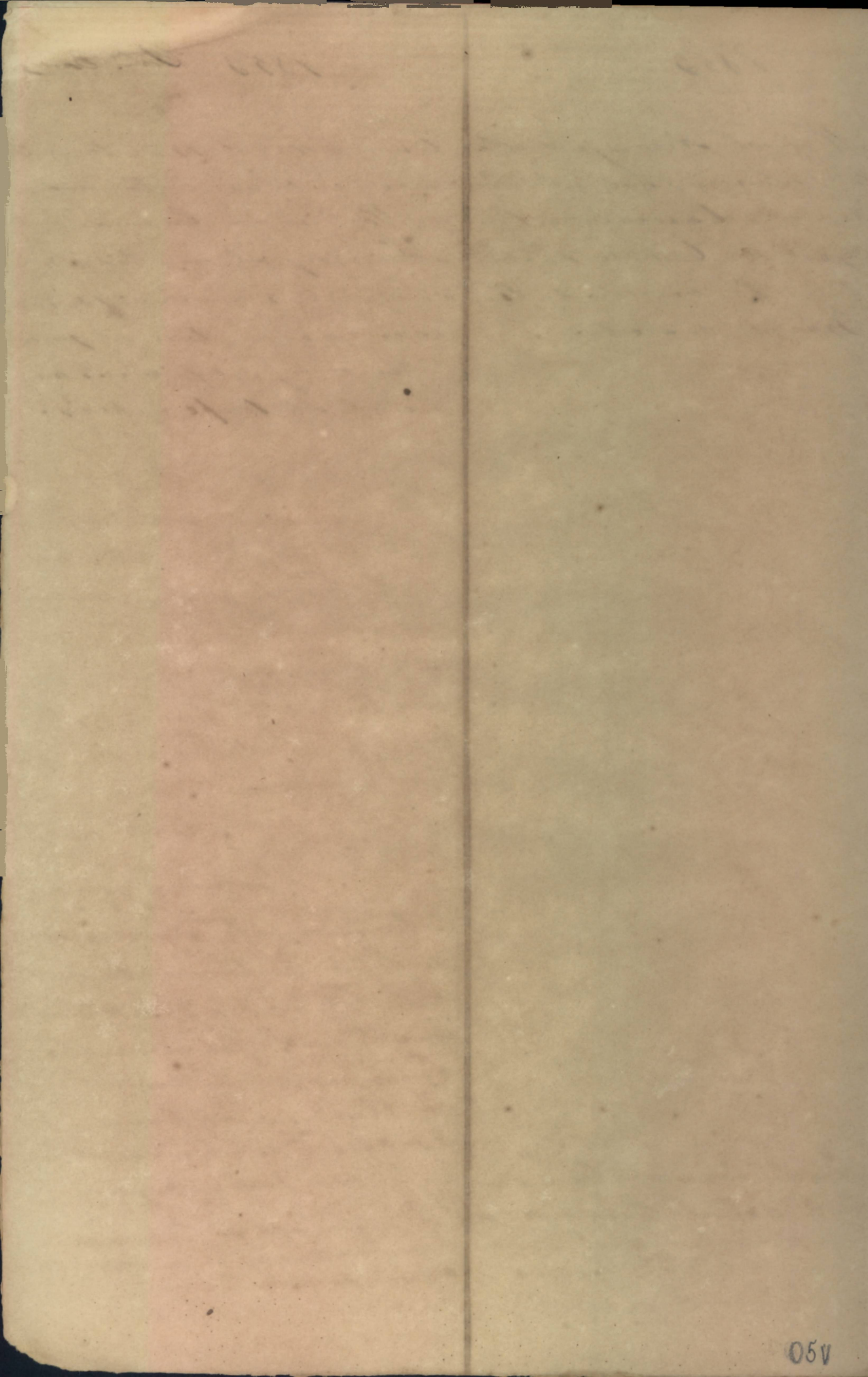
1853

Miguel Arcanjo de Alencar
Mataria, actual Portu-
rio da Camara e Con-
sistor da Cidade do Sta-
tal, Provircia do Rio
Grande do Norte.

1853

Ann. Banc.

Our Sessão de 19 de Fevereiro
do corrente anno foi nomeada
do Portu-rio da Camara
Municipal da Cidade
do Natal, e no dia 21 do
mes e anno tornou por
Nunca a gratificação an-
nual de 100\$000 reis.



Appt. e mandada - m
affixar -

Sendo nos encarregado membros de comissao p
dar nos os brenhos paricer o respeito do Curra
pertencente a esta camara passamos a de
rar a D. J. que odito curra se acha algum
curra aruino do co consento que se fize e
cincoenta estacas grossas de fran ferro e
trinta e duas varas para o cabucho, e de
para para a parte que esta varas seja
pregadas apregos, e taes presida que o
Chaveo da parte do no cento seja de
manchado e de novo emfim e po por
achar este m. de riado e juntamente he
dos contos da parte de sul que se acha
de riado.

Julga a Comissao q. todo este
servico em elusivel as madeiras que
faltas nao podera importar em man
de dar a deure mil reis; e por tanto e o
Comissao de paricer que a camara
contrate com hua pessoa p. fazer dit
servico.

Cidade do Natal 2 de abril de 1852

Joaquim Gomes da Silva
João Francisco de S. P. P.

Basen p... o contracto...
para...
P...
P...

É obrigados o contractante a tapar
um buraco, que existe no cano
do Bardo desta cidade, fazendo
do lado do sul, que de acha aberto
num parvidade, tomando de laje
e outro e covering os aços de galang
los, e outros no fim da obra e teral
de area


Segunda

Dará o material a sua custa,
dequitando-se no fim do serviço
a inspeção da Commissão, que
de conformará ou não com elle

Tercera

Precará a quantia de que costar
estar ~~o~~ os reparos depois de
realizados, e depois da sua Comma
cao dar o seu parecer

Natal 7 de Abril de 1853.

Por ^o Com. P. Nobre
Joaquim Gomes de...
Rogo 

Confesso me não saber a direção que se deu em
seu guia a fazer e se para a mesma, e não se sabe
antes de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e da
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

10
A Camara Municipal
da Cidade do Natal, respondendo ao offi-
cio que o Procurador da mesma lhe dirigiu
em data de hoje, lhe ordena mui positiva-
mente que sem perda de tempo requiera
do P. Chefe de Policia sobre a entrega de
papeis que o supp.^{te} do Delegado desta Cid.
Joaquim Romão Diabro de Mello, tem a
sua poder relativamente ás multas que
pelo respectivo Fiscal foram impostas e re-
comenda a Camara que o mesmo Pro-
curador empregue nesta delegacia toda a
pontualidade, e se lo communicando o re-
sultado a esta Municipalidade. Cum-
pra. Paço da Camara Municipal
da Cidade do Natal em 13 de Abril
de 1853 Joaquim Jansen do C. C.
Jose Francisco de S. Paço Tomando
Berguira Barvalho Antonio Francisco de S.
Mauro el Tert. Nobre Junior

Atto de M. Antonio de Philadelfo de Rocha, ag. do
de sous mil. e quatro centos e proximo do
Carta retro e datado 23 de Setembro de 1852

Procurador da Câmara
Ant. J. de Loylla Rocha

aprovada
A Commissão em cargo de esta
um aliarer que foy do Corta, Borge fe
na em ~~...~~ da Casa de Fran^{co} Antonio
de Nivais, cuja p^{re}caõ foi entregue
a mesma Commissão, e tudo esta m^o
o mencionado aliarer, e t^{er}renos em
que elle foy plantado, e de ~~...~~

Que o mencionado aliarer esta
palmo para ~~...~~ do alinhamento,
que a Camera acaba de dar e a pro
var no Pica novo d'esta Cidade e
isto em tudo que e j^onto o que rege
o sup^o

Cidade do Rio de Janeiro 13 de Maio
de 1853

Tomado Luiz Barroalho
Joze Francisco de ~~...~~

1

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]

Pague

duo aya porta in arremona
ta cui 25 panno reis, cept
os ovos moirato da portua
e o moirato de duma par
metadours. Datado em 18
de abril de 1853.

Joachim Fran.^o de Paula Rego
João Francisco de S.^o Ochoa

Officio emitto a sua mil e seis centos e seis
e setenta e seis Puro Paulo Vi. de 1853.
Officio aquantia de 256

Juzthome Jacinto Torres.

Parceiro de Bem-munido

Parcendo-me que o que diz o Mercado Joaquim Maria
de Carvalho Costa, membro da Bem-munido encarregado
dar o seu parecer sobre o objecto de que trata a Circular
Em. Presidente da Provincia n.º 14 de 28 de Janeiro
não satisfaz a exigencia da mesma Circular e do
a que se ella refere, passo a dar o meu parecer em separado.
Entendendo eu que o fim principal do Annuaire endo
as meios que se devem empregar para tornar menos
seus os effectos das secas, porém o remedio mais effi
caz para evitar ou minorar esse terrivel flagello, e in
questionavel que os meios indicados no parecer a que
me refiro, não são os que se devem empregar para
fim mencionado. Sabe-se que as aguas e arroyos
conven. muito para evitar as secas, por que tanto
arroyos Como as aguas tem a propriedade de at
tir as Chuvvas, e assim a denegacao dos pantanos
e as mais providencias indicadas no parecer
que me refiro, podem concorrer para nos annos
de penuria attenuar os terriveis effectos das secas,
mas nunca para evita-las ou minora-las.
O que a meu ver chama a attenção do Governo
o estado das Causas das secas, para as quaes se
devida muito ter concorrido a imprevidencia
dos agricultores, que escavando os rios e montes
e encostas, derribando imprudentemente as matas
tal vez seja causa de que Com o andar do tempo
venha a faltar as Chuvvas fecundantes sem
as quaes, segundo a expressao de um naturalista

Brasileiro, e sono bello pair viri tabier e
ficar reclusido nos pararam e divertas da Lybia.

Muita do que fica dito e Cuidado principal
do Eximo Imperial deve Consistir em obstar
e lotoamento das terras mortas pelo modo que
se fazer, e ben assim tratar da abertura de
riscos e plantacao de arvores, qua puaa' represente
a nova terra e favorecer a vegetacao.

Parca d'este modo qua em combater as causas
do mal, se ganha muito mais do que em mostra-
lizar os seus effectos, aqua' si nao for impedido,
sera' do menor mais difficil e perigoso.

Em a mais concordo com o parecer de
qua me tenho occupado, e julgo ter satisfeito
quanto em mim cabe a Comissao de qua fui
encarregado. Passo da **Câmara Municipal**
na Cida de Natal em Sessao Ordinaria de
10 de Maio de 1853.

Jose Francisco de S. S. S.

A Commissão de melhoramento e melhoras a
quem foi presente os artigos adscricoes
presentadas pelo Vereador Nogueira Junior, de
de attentamente examinado os mesmos ar-
tigos, he de

Tarcor

Que se pois de aprovadas pela Camara
Municipal sejam enviadas ao Sr. Sr.
Presidente da Provincia afim se que
nhas execuções provisoriamente. Pelo Sr.
Camara Municipal da cidade do
Estado em 30 de Maio de 1853.

Fernando Luiz Carvalho
Jose Francisco de S. Praia

Artigos addicionaes aos dos Posturas da Camara

Municipal da Cidade de Natal.

Artigos addicionaes das Posturas

Artigo - Nenhuma pessoa podera matar ou
 para ~~seu~~ expos a ~~seu~~ venda public
 ca, senao das 6 horas da manha
 do, ^{manha} devendo ter lugar o corte das 6 hor
 da manha ^{as 2 horas da tarde.} ~~do dia de~~
 quinta; ~~mas podera ser~~
~~no~~, ~~antes~~ ~~da~~ ~~hora~~ ~~designada~~, ~~para~~
~~a~~ ~~carne~~, ~~que~~ ~~e~~ ~~exportada~~ ~~para~~ ~~o~~
~~o~~ ~~contraven~~ ~~ter~~ ~~esta~~ ~~no~~ ~~o~~
 o contra venctores, sofferao a multa de
 1000 reis, e 20 dias de prisao, sem
 eidencia.

Artigo Fica absolutamente prohibido o con
 tumer de atacar ou a carne, que e
 condusida aos ^{publicos} ~~estabelecimentos~~ ~~para~~ ~~ser~~
 exportada a venda, antes da hora
 designada: os contravenctores sofferao
 a multa de 50000, e 10 dias
 de prisao.

Artigo - Nenhuma pessoa podera cortar, ou
 cortar alguma res ~~abrimada~~ ~~de~~ ~~mol~~
 tidia interior ~~para~~ ~~vender~~ ~~ao~~ ~~poso~~; os con
 venctores serao obrigados a entregar

separ, de ser averiguado a molestia pelo
Biscal, ou pelo Commissionsado, pela
Municipalidade, com 2 pessoas, de intelli-
gencia e credito, que jamais se negará
a acto, sob pena de multa de 4\$ e 50\$ de
multa, e o contracto não queira interal-
o Biscal, ou Commissionsado, o mandará
parar, cobrando-se, de peros, do contracto
cto, perante o juiz competente.

Artigo - Os mar-chantos, ou ~~este~~ ^{relimpando} carreiros
ficam absolutamente obrigados a lavar
todo, os dias, o boleão, tarimbos, e pro-ba-
es, do assanque, antes em seu principio
do corte, e a cuja averiguação, fica o
Biscal, ou Commissionsado, obrigado, a
de apresentarem no mesmo assanque
6 horas da manhã: os contractos
dofferidos a multa de 4\$ e 50\$ e de
de peros, no ~~duplo~~ ^{dobro} nos reincidencia

Artigo - Os carniceros são obrigados a apre-
sentarem no assanque publico decerto
metidos, e limpos, sem o que jamais são
admittidos ao corte das carnes, sendo
continuente de ser, pelo Biscal, ou Com-
missionsado, expellido do assanque, dofferendo
de ser d'isto a multa de 2\$ e 50\$, e de

de quitação, e o dobro nos reme-
diados.

Artigo

Ninguém poderá ^{sofôr} trazer nesta beira
animal vacuno, ou cavallar
sem pastor, e obsto qualquer

Artigo

Ninguém poderá trazer nesta beira
sem pastor, animal vacuno e

Artigo

cavallar: os contraventores so-
frem a multa de 2 pasos e
sabes, além da indeniza-
ção de danos que tais causarem
ou de mais animadas prodições por
mortes nas lavouras, pelos de-
truidos.

del 5 de Setembro 1853

O Xerifado
Nobre Joo

A Camara Municipal desta
pode ordena ao Provedor interino Ju-
tiniano Albano de Quintal, que emedia-
tamente pague a quantia de 30 \$
v. do mestre Pedro Albano e Dias
do Santo, emproteancia por que con-
tractou a obra do Cano do bardo de
sta Cidade, que se acha completa-
te acabada segundo seclara a respe-
ctiva Commisao. Cumpra. Paes da
Camara Municipal da Cidade de
Natal em 27 de Maio de 1853.

Joaquim Gomes da Silva C. C.
Tomaz de Vasconcelos
João Francisco de S. Paulo
M. da Silva e Nobre
Joaquim Fran. de Paula

el libro de 1853

~~...~~

Meriados,
Absejunio

O Secretário desta barra
inferno com toda a segun-
didade e quanto constante
em indícios requirimentos
de Honras. Juras de fidelidade
e transmissões de dadas
nas mesmas occorridas e em
nos e iguais transmissões occorridas
de: o que cumprirá por
pura de mais restrições
imponibilidade. Puro de
honras municipal de
cidade do estado de
São Paulo em 30 de
maio 1853. João P. P.
Paula. Luiz R. P. P. -

Officiários - de ao Presd^{te} ^{Assessor}
orçamentos ao Procurador, tes
oureiro e Secretário

Devendo dar aos principais no di
a de junho vindouro a abertura d
nos os Bairros da Ribeira desta cidade
assim o conhecimento a V.ª para
que nesse ^{mesmo} dia, pelas 6 horas da
manhã nos diga presente o Secretário
fiscal e serventes, que são necessários
p.º um tal trabalho.

Outro sim, é indispensavel o laudo
notas p.º marcar o terreno, e não o
havendo nesta Câmara, tenha n
a V.ª que nos procure por ellas for
meidas pelo Sr.º Presd^{te} das per
mittas no conhecimento de Antigos
policos. p.º se a V.ª

Cidade do Natal em 30 de Maio de
1853.

Assessor da Câmara Municipal

M.º José de Albuquerque
José Francisco de S.º Prata

A Camara Municipal desta Cidade ordena ao Procurador interino da mesma Justica no Alvaras de Quintal, que compre huma linha de 100 palmos para servir nas cordoieiras, que se proceder o respectivo Fiscal. Cuida-se no dia 2 de Junho Novecento pelas 6 horas da manha mande a apresentar a Comissario encarregado de Abrir as ruas do bairro da Ribeira e serventes, que deverao ser occupados em quanto existir tal Trabalho, devendo elevar tais expensas pela veras eventuais. Cumpra. Paes da Camara Municipal da Cidade do Natal em 30 de Maio de 1853

Joaquim Gomes de Silva C. C.
Joaquim Luiz de Carvalho
Joaquim Fran. de S. Paulo
Joaquim Francisco de S. Paulo
M. A. de S. Paulo
Joaquim de S. Paulo

O Procurador-interno Jorneça e serventes e
Marios para que o respectivo Fiscal proceda
na abertura das entradas do Património, e a
pesa das suas desta cidade. Cumprou. da
da Camara Municipal da Cidade de
Natal em 31 de Maio de 1853

Joaquim Gomes de Silva

Joaquim Thomaz de Faria

Manoel de Jesus

Jose Francisco de S. J. D. D.

Alf. de S. J. D. D.

Joaquim Francisco de Paula

Condições celebradas, pelo, Município de
Câmara Municipal da cidade
do Natal de 1885 estabelecidas, para
o termo de Carratho Bobo, e o con-
tractante autuado da burguesia de
Carratho.

1ª

Obligado autuado da burguesia
Carratho é obrigado a alugar a cam-
mara municipal desta localidade
seus corpos, para a servir de casa
para o museu publico, no
Praça da Ribeira desta cidade, e
parâmetros com a balança e o chano de
João Brandão, tendo o seu edifica-
o e o comodo, e o mesmo se usa tal
estabelecimento.

2ª

O contractante é obrigado a collocar
no sala do assiguo, e no edifica-
publico balança, que prohibido a con-
municar do povo, com o grande ho-
torado pagar, anualmente de renda
para os viajantes, e a fornecer balança
para, e mudada, e o mesmo se usa tal
objeto, no edifica- e o municipal

...no dia 10 de Janeiro de 1854...

M.
210

...o contractante obrigado a re-

tornar a obra, e em todo o tempo...

...e os materiais dos viajantes...

...de estar, e de embarcar sem...

...través, ficando livre a contra-

...tante tornar a obra ao seu antigo...

...estado, logo ~~o contrato~~...

...o contrato de aluguel expire.

...Fica também o contractante obrigado...

a collocar no centro do bico um...

...lampião de vidro nas viduas de...

...umuro, sendo este a decôr ^{uma sexta}...

150

entregues, examinar de esta illa
luzes, acciões, e no estado de
de obrigaõ e contractante, ficando
cumprida a 2ª parte da appaerçaõ;
deu-se a um commissario su.
collocar balizas no lugar d'onde
e a cerca retirada, a fim de se
deu'arte de evitar que todos se
operturo.

10.
No dia em que a referida commiss-
sãõ se declarar que o negocio se
conformar, e correã o aluguel.

11.
Logo que o Procurador do Pro-
curacia approvar as presentas
condições, sera o contractante
obrigado a comparecer perante
a Municipalidade a fim de se
assignar o acta de contracto,
bidãõ do estato e de alugato
de 1853 -

M^{mos} Y^{ss} S^{rs}. Presidente Vereadores da Camara Municipal

Approvado

Sendo presente a participacao dirigida a Illustrada
Camara pelo S^r. Fiscal em que Comonica achado
se o Cano do Bardo arruinado, e necessidade de ser
sertado. intericando-me como membro da Comissao
para melhoramento de hum bem publico, e
dar o meu parecer a respeito - digo que sou
opinião que o dito Cano seja feito todo
novo de pedra de Cantaria do Lugar Lageado
por se tornar muito segura a obra e tornada
as intertios com gálagala; e não se pudendo
fazer ad. obra ja seja q' boracos a tuhada com
pedra, e barro a tu q' se faz como asima del
rado que só assim e vitara a ruina, e dyje
que apparecem todos os annos.
Este e o meu parecer que submeto a Consi-
deração da Illustrada Camara.

Pais da Camara Municipal na Cid.
do Natal 10 de Setembro de 1853

Vereador
Jose Francisco de S^z. Praca

J
Senhores Ex. Srs. Presidente da Provincia e
denado a Thesouraria Provincial, afim de
a disposicao desta Municipalidade a quan-
tia de 50000 reis, para as despesas com o
ceio das rias d'esta Capital, e abertura de ou-
tras. cumpre, que, o Sr. Procurador Bas-
tares da Camara Lito, dirigindo-se á me-
ma Thesouraria, entregue ao respectivo Chefe
o officio incluso, afim de que possa ali re-
ber a mencionada quantia, que recolhida
em cofre, será applicada ás despesas a
cumpra. Jaco da Camara Municipal
da Cidade do Natal, 20 de Setembro
1853.

Manoel Ferreira Sobrinho - Presidente

Francisco de Paula Barbosa - Secretario

Commissão em carregada se examinar o
reno que pede o Cidadão José Ignacio Fernan
des Barros Bolayinha, pedindo para fazer
hum muro de tijolo entre a casa do Snyer
na do finado Cap. André Mathes do Couto
no caminho que desse p.^a a Ribeira perto da

Samos ou Parien

Here esta corporação concede o lugar que pe
de o Snyer visto o lugar não ser proprio
transito publico, e m. p.^a a forsiamento do
quella rua, e q.uitando se o Snyer a progre
sso que for por lei.

E quando quiser levantar o dito muro o
Fiscal lhe dará o aliamento da Lei.

Cidade do Natal 2 de Setembro de 1853

Bahia -

Joaquim Francisco de Paula Souza
Joaquim Alves de Carvalho

A Camara Municipal desta cidade ar deu
ao Sr. Procurador Basilio Soares da Camara
Pinto, que, o quanto antes, entregue a Joaquin
Ignacio Pereira, as chaves de sua propriedade
em que outrora esteve estabelecido o mercado
publico, cujo arrendamento expirou em o dia
5 de corrente, conforme se declarou ao Sr.
Procurador por Portaria de 21 de Setembro
proximo findo.

O outro Sr. Cumpre, que o dito Procurador
entregue por inventario ao arrematante dos
partes do mercado, as chaves do mesmo Edif
cio, e todos os objectos concernentes, devendo
com brevidade, enviar a esta Municipal
cidade o mesmo inventario, a fim de que
fique archivado nesta secretaria. Cumpre
Paeo da Camara Municipal da cidade
do Natal 11 de Outubro de 1853.

Fernando Corqueira Baraicho P.P.
Joaquim José de Torres
João Manoel de Almeida
Luiz de Jesus
Mansel Pereira Nobre Junior

A Camara Municipal desta Capital, re-
te ao Sr. Procurador Basilio Soares da
mara Pinto, a inclusa copia do artigo 2.^o
Lei Provincial n.º 281 de 19 de Abril do cor-
rente anno, creando a Recenta, e fixando a
Pirpua da mesma Camara para o anno
de 1854, contendo algumas verbas de dispo-
-sicoes id. - assim se que o mesmo Procura-
dor cumpra a mesma Lei na parte q
he de respeito. Toco da Camara Mun-
cipal da Cidade do Natal 20 de Oc-
tubro de 1853.

João Barroso Soares de M. M. S.

João de Brito

Antônio José Soares

Luiz de Magalhães Lúcio de M.

João de Brito

M. de S. Nobre

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Cópia do artigo 2.º da Lei Provincial N.º 24
 de 17 de Abril de 1853, criando a Receita,
 e fixando a Despesa da Camara Municipal
 desta Cidade para o anno financeiro de 1854,
 bem como dos artigos de 18 e 27 da mesma
 Lei com as emendas e Disposições Gerais.

Artigo 2.º A Camara Municipal da Ci-
 dade do Natal, é autorizada a despende com
 os objectos designados nos seguintes paragraphos
 a quantia de seiscentos, setenta e sete mil e
 quatrocentos reis

§ 1.º	Com a gratificação do Secretario inclu- sive o expediente	300000
" 2.º	Com a do Porteiro inclusive o accio da casa	100000
" 3.º	Com a do Fiscal inclusive as viagens para visitar os matos e correições, desde já	200000
" 4.º	Com o aluguel das salas do açougue e mercado, emquanto se não virifi- car a authorisação do 27.º do artigo 2.º da Lei N.º 263, de seis de Abril de 1852	100000
" 5.º	Com o Procurador, a saber, oitocenta mil reis, desde já; no gratificação, e seis por cento do que arrecodar na forma da Lei, e calculado em quarenta e sete mil e quatrocentos reis	994000
" 6.º	Com despesas eventuaes	80000

897400

Disposições Gerais

Artigo 18 Continuam em vigor o artigo 18 da
Lei do Orçamento Municipal N.º 171 de 6
de Novembro de 1847, e os artigos 20 e 23 da
Lei Municipal N.º 263 de 6 de Abril de
1852.

Artigo 19 As Camaras Municipaes
da Cidade da Imperatriz e da Villa de
Goianinha, que não apresentaram seus Orça-
mentos para o anno desta Lei, regularão
suas despezas, esta pelas disposições do artigo
4.º, e quella pelas do artigo 16 da Lei
Municipal N.º 263 de 6 de Abril de 1852.

Artigo 20. Continuam em vigor os artigos
22, 23, 28, e 29, da Lei do Orçamento Mu-
nicipal de 18 de Setembro de 1851.

Artigo 21 As Camaras Municipaes
da Provincia remetterão o Balanço da
Receita e Despesa do anno findo, e o or-
çamento para o seguinte até o dia 15 de
Junho do anno seguinte ao Presidente da
Provincia para serem enviados por este a
Assembléa Provincial na abertura de sua
sessão, e as Municipalidades, que não cum-
pirem este dever ficarão sujeitas a multa
de terminada no artigo 29, a que se refere
o artigo precedente.

Artigo 22. Ficam approvadas as contas
das Camaras Municipaes da Provincia
correspondentes ao anno de 1852, a excep-
ção da de Goianinha, que não as apresen-
tou, e a de Portalegre, que se excedeo em mais
despezas.

Artigo 23. Fica glosada a quantia de cem e seis mil réis, que incompetentemente despendeu a Camara Municipal do Tortalegre, o anno passado, com o concerto de lacteias, e com um portador de esta Capital, sem que houvesse quota para isso destinada, devendo simultaneamente quantia entrar para o Cofre da respectiva Abmunicipalidade, paga repartidamente pelos Vereadores, que autorisaram taes despezas.

Artigo 24. A Camara Municipal da Villa de Principe, fica autorizada a edificar uma casa de arouque com as sobras existentes em cofre, com as que houverem no corrente anno, e no desta Lei.

Artigo 25. O ultravassamento de generos da primeira necessidade prohibida pelo artigo 3.º das Pasturas Municipaes de 9 de Novembro de 1844, N.º 118, comprehende tambem o pinho, que se vender no mercado desta Cidade.

Artigo 26. Fica desde ja, autorizada a Camara Municipal da Cidade da Imperatriz, para accutar gratuitamente, por um termo, o alpendre do Cidadão Mathias Barier da Fossica, na rua da feira da mesma Cidade, para casa de mercado publico, pelo tempo que consencionar, cujo tempo nunca sera' menos de seis annos.

Artigo 27. Ficam revogadas todas as disposições em contrario. Conforme Manuel Joaquim Henriques de Paiva Secretario do Governo. Com qua-se registre-se, e remetta-se copia ao respectivo

O Procurador da Câmara Municipal
d'esta Cidade, Antonio Joazeiro Loyola
Barata, fornece ao aferidor do obedi-
nicio Joaquim Romão de Abreu
obedi, o peso de meia arroba, devendo
regir do ^{mes} aferido o computante de
Rs. Cumpria: Paço da Câmara Mu-
nicipal de Cidade do Natal em 21
Fevereiro de 1833. Em tempo. Deu-me
ao ^{mes} seu Procurador que os pesos são
de meia quarta a meia @. Era et cetera

Jm. Barros O.

Antonio Joazeiro Loyola
Barata

Francisca Paula Rego

A Camara Municipal desta cidade
deu ao ex Procurador Basilio Joanes da
Camara Pinto, que apresentou aos Vereadores
Antonio Ferrera Nobre Junior, e Joaquin
Romao Liabra de Abello, o Balanco e
Recuita e Despesa Municipal durante
o seu exercicio, sendo entregado aos mes-
mos Vereadores os livros, Letras, papeis e
objectos concernentes as Rendas da mu-
nicipalidade da Camara, de que tudo se pe-
sarao recibo os referidos Vereadores, por
o que estao autorisados.

A mesma Camara manda louvar o
mesmo ex Procurador a honrada, pontu-
alidade, e zelo que desentolveo no exerci-
cio das funcoes que exercitou, em prova
que em tanto a municipalidade in-
meat ao ex Procurador para o Cargo
de Fiscal, em cujo exercicio entrou
pelo da Camara Municipal da Ci-
dade de do Natal em 22 de Outubro
1853

Joaq. Romao Liabra de Abello P. P.

Francisco de Paula Barbosa Secretario

A Camara Municipal da Cidade
de Natal, manda declarar a Vm^{ce}, que em
sua extraordinaria de hoje, foi reintegue do
Logar de Fiscal, Justiniano Moraes de Que
Tal, de que havia sido demittido, ficando
por consequencia Vm^{ce} exonerado do exercicio
mencionado. Logar para que fora nomeado
pela mesma Camara, devendo passar a
reintegrado tudo que for concernente a
qualificação deste Municipio. Des Guard a
Paco da Camara Municipal da Cidade
de Natal em 3 de Novembro de 1853

Raporo da Camara, Reg.

Francisco de Paula Barbosa, Secret.

No Sen. Basilio deans da Camara Pinto

Tudo a pratica e experiencia mostra
q' e pernicioza a matança do gado
nas marchas ~~em~~ no seu vendio
no dia
nas seguintes: pro portos, em de t
pessa do Com. e Preside da Prov. e
rogação do artigo Provisorio, q' deturba
na a matança pelo modo mencionado
substituindo a doutrina do artigo, se
estabelecer as mencionadas matanças
nas taras. Dal 21 de 26 de 1853
Nobreza

A Camara Municipal da
Cidade do Natal, ordena ao
curador da mensura, que pague
a Joaquim Soares Raposo
Camara trimensalmente, e co-
forme permittirem as circumsta-
cias do Cofre, a quantia de tre-
zentos trinta e sete mil oitocen-
tos sessenta e cinco reis (337/800)
provenientes das gratificacoes e
salario no tempo que funcio-
nou como secretaria d'esta ca-
municipalidade, tendo em to-
ta attenda o direito de igualdade
dos empregados effectivos.
Cumpra-se. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Na-
tural em sessao extraordinaria
de 21 de Novembro de 1853

Raposo Soares, Reg. 13 e Res. 1000
Francisco Caldeira, Sec. de Mella
Nobre Juniors

11-1
f
m

O Auctor Fiscal desta Camara superior circum-
lacionada, e com unguem, e quise, por carta de
Camara lida e promissa de Sua Magestade Real
Possa e estatua e leis de Sua Magestade, e por
de com sua informacao e documento por carta de
fante. Por de Camara abençoada de Lisboa de
tal em carta extencionada de 4 de Janeiro de 1653
Perira. P. P. Vajoso da Camara. J. M. Barr
J. J. da Silva Paula Rego

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive style and bleed-through.

Handwritten signature and text, also likely bleed-through from the reverse side. The signature is highly stylized and cursive.

M^o Sr. Simão Brito e Virasaltos da Camara e Municip...

O lugar em questão acha-se de baixo da cerca de São
yza e Maria Fernandes e Moimão, e com arvores
fructo plantadas pela sup^a, em virtude de o
documento que fizera com a Camara, das sobras
do quintal de sua propriedade. Evito a em
miação de hereditario, e orgame q^o meo feito,
cho que deve illa ter a preferencia, p^o que e
su concidencia a data acubro p^o meo tem ap
cor a propriedade inutil pela pequena ta
gura da tua. E quanto posso informar a
p^o meo

Natal 22 de Abril de 1853.

Paulo
Justino de Moraes de Souto

A Camara Municipal da Cidade
do Natal, tendo em sessão de hoje
trezado a Basilio Soares da Camara
Pinto do Lugar de Trocador da mes-
ma Camara, de que fora demittido a
fim de communicar para a sua entu-
gencia, e afim de que contome a exer-
cer o mencionado cargo sob a mesm
passe, e juramento, e Titulo.

Pae da Camara e Municipal da
Cidade do Natal 22 de Setembro
de 1853. Papeiro para cam. a. pag.º

Alvarez Calderon
Alvarez Calderon Junior

Approved 1908
in
Linné &
1908.

Proposta

Proposta que se vuole tirar uma linha da esquina de sul de alicada que se for o Cr. de
p. de alicada se alloure em uma grande vista Cid. a te' o posto e nomeado de allai fous
~~que se prohibe a edificacão no terreno que se ha entre a praça de alicada e a~~
rua em parallelo a esta a promiguar de dentro palmos. distante da frente de sul
do edificio de Caridade que se esta erigindo no lugar - Barriem de Porto, e q.
prohiba a edificacão no lugar que ~~se ha~~ ^{se ha} entre aquellas linhas, desde o seu come
ço até a beira do rio salgado, devendo se. isto determinar se o oficial que faz esse
estas linhas, q' dixerão fies baliados, ~~se não~~ ^{se não} dando o alvarã da dita come
da a foyun se de alicada, a que se devea' communicar este deliberacão a fi
que elle se ~~se~~ recolta no archivo desta Camara e prev. dita, seguindo
a sua transporemia p. um outro lugar, ou a importancia de seu custo.

Pelo a Camara all. do Cid. de N. em sua

Ordemaria de 13 de Feb. de 1855

Proposto e Camara

Condições para o arrendam^{to}
que se tem de fazer ao Pro-
fessor J. G. G. G. Emerenciano.

Primeira.

O arrendam^{to} feito a J. G. G. G. Emerenciano com
prebenda da dita preta q^a o norte ate interta
as terras por aforsadas q^a esta Camara a' outros pro-
prietarios, e deste ponto a dita preta em direcao ao
quartel militar descrevendo uma recta q^a o quante-
derem ser considerado sem q^{te} quattro annos. =

Segunda.

Não poderá osendim existente cortas madeiras algu-
ma de construçao, ou para bayil, e nem ^{outra} tem livre-
to algum a ellas.

Terceira.

Não poderá embarcar de qualq^{ua} forma as trou-
pas publicas, ou q^{ua}lli ja existirem, abem das habi-
tantes d'estes Municipios, provento somente fazer
um curral, ou currais q^{ua} o fim, que requerem em sua
petiçao.

Quarta.

O Rendoiro pagara' annualm^{te} aq^{ua} de 20000 \$ que
le repartido forrendam^{to} semo dita q^{ua} paga em pre-
toreas iguaes de treze em tres mezes, q^{ua}lo q^{ua} pretaria
fanga idanea, e nao pagando no tempo designado pa-
gara' os juros de 2 \$ ao meze assignando l^{etras} es-
o respectivo fiador. Dada na Camara M^{da} em Ses-
ordinaria de 23 de Setembro de 1859.

Joa. Henriques de Oliveira Reguiera. P. P.

Ad. m. 10 Junho de 1859 -

Alcaldes - e o edificação em que se
cuma esta Municipalidade occupada,
do, em que mettido para receber
mentos de que os de justiça, que
que de necessariamente fize
as de aconcer das guarnições em
guardas, e do proprio com
evitar, em que elles e' responsavel
est, em que deus de 2 e 3 em
esses as salas, e o proprio
salas não está em estado de
que n'ella funcione a lo
mand, a 9.ª alia, em que
resquitar, municipalmente
quando carece de sala
nobre, fanceois: proprio
que se expõe tudo isto a
do. por Presidente da Prov.
a fim de melhorar este estado de
com as, ou nos authorise a de
gar uma casa decente em que
nova esta exponead, e o Tribu
nal do Jury reunirem se
exat 4.º de Junho 1859. obbey

Requiro q. o Sr. Secretário
da Camara informe
com urgencia a virtude
ordens supra a cumprir
as 29; e q. ~~seja~~ a peca da
a Prindencia, e clarifica
a esta Camara tem alg
ou alguma
ordens de Su. L. a cumprir,
af. suprito.

Alm. da

App. m 13 de 1863

Provincia de ...

con urgencia

orden

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

orden de ...

Permittido ao Sr. João P. Príncipe da Prax. em 2 de Fevereiro 1873

Cópia

A Commissão encarregada pela Câmara Municipal da Capital para examinar - os assentamentos e contas de Joaquim Soares Borges da Câmara, Secretario que foi do mesmo estabelecimento, tendo se prestado a este trabalho achou os seguintes resultados seguintes - Primeiro que os Livros, Balancos e suas folhas concorrentes e pagamentos feitos ao mesmo nome do Secretario estão absolutamente correctos, tendo entre si e com os outros defectos que bem parecem ser fabricados de locamente. - Segundo que das respectivas Livros que se dá nome de Brevete e Despesa não se pode conhecer as contas os nomes que estão no Secretario e nem se sabe as suas gratificações, por que sendo a escripturação feita por elle, contentava-se apenas em declarar o seguinte: Por conta de suas gratificações, tanto - com o que parece ter sido tudo arquivado para um fim definitivo. Terceiro finalmente que toda a escripturação é um pouco confusa, já pelas razões expostas, e já pela troca de datas que apparecem nos lançamentos em quibus, entre tanto a Commissão confrontando o livro que se referia ao Secretario e com as folhas em que foi dividido e de - parecer que o Cofre do mencionado estabelecimento deve ao Secretario Joaquim Soares Borges da Câmara a quantia de trezentos trinta e sete mil e setenta e cinco réis conformes a demonstração inclusa que a Câmara offerece a consideração da Câmara Municipal. Cidade do Rio de Janeiro de Doze de Novembro de mil e oitocentos e setenta e dois - Offeito Joaquim de - Alentejo, Alentejo Ferrão e Manoel Figueira - Comprova

O Secretario da Câmara Municipal, - Pedro Paulo -
Vieira de Alentejo.

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date]

Copia

O Secretario da Camara e Municipios desta Cidade -
 Joaquin Soares Raposo da Camara, venho de su-
 as justificacoes de de mil e trezentos e trinta e oito
 mil e trezentos e sessenta e cinco o quanto de tre-
 zentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e
 cinco reis, o saber - de vinte e oito de Junho de
 mil e trezentos e trinta e oito dia de sua prap
 a nove de Junho de mil e trezentos e sessenta,
 e nove dia anterior ao de sua prisao de
 missao - deus e trezentos e sessenta e quatro
 mil e trezentos e sessenta e cinco - de de seis de
 Janeiro de mil e trezentos e sessenta, dia de sua
 nova missao a casa de Abril de mil e trezentos
 e sessenta e cinco, dia anterior a segunda
 de missao, trezentos e sessenta e quatro mil e
 trezentos e sessenta e cinco - Novembro de mil e trezentos e
 sessenta de mil e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos
 e sessenta e cinco dia de Fevereiro de mil e trezentos e
 sessenta e cinco, deus e trezentos e sessenta e nove
 mil e trezentos e sessenta e cinco, deus e trezentos e sessenta e
 nove mil e trezentos e sessenta e cinco e treze reis - Res-
 ta-se-lhe por saldo, trezentos e sessenta e sete mil
 e trezentos e sessenta e cinco e seis reis. Cidade desta
 de mil e trezentos e sessenta e cinco de mil e trezentos e
 sessenta e cinco deus - Manoel Ferraz de Albuquerque,
 Manoel Ferraz de Albuquerque - Confirma

O Secretario da Camara e Municipios, Pedro
 Paulo Vieira de Castro

App. no 23 enfor

As Comissões de contas
tudo seriamente exami-
nadas e incluído Balances apre-
sentados e assignados pelos
al Procurador, e confrontados
os seus livros com os
ordens, e lançamentos do
or Receita e Despesa, e de

Parecer

Que as referidas contas estão
em forma, e que julga de
valiosas de lançar o respectivo
Termo de reconhecimento
basta do Camara em 26
Janeiro de 1853

Oferiados,
Abel Ferr. Nobre J.º
Joaquim Gomes da Silva

Proposición

ms.

Señalando en las teorías de
cipar, y de achón en veje
pueden, y se debe de
diversos objects, que se gozan
computo en barrera de
propósitos o de castigo en
terras, y con urgencia de
que ellos entran en discusion
el 28 de junio de 1853

El creador

Alvarez

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

1000

Tabelle

de que se referem as Licenças
Municipaes d'esta cidade

Das licenças concedidas pela Camara.

N ^o			
1 ^o	Para armar barrdeas volantes, ou botiquins, ainda q ^o p ^o uma noite soja	1/000	
2 ^o	Idem p ^o as tubos e tuberas	400	anual
3 ^o	Idem p ^o abrir desaguas	10/000	"
4 ^o	Idem p ^o casas de bilhar	10/000	"
5 ^o	Idem p ^o aberturas de theatros	10/000	"
6 ^o	Idem p ^o tocar malijo, organo, e outros q ^o se reputarem publicos annualmente, ou ainda q ^o p ^o uma noite soja	10/000	
7 ^o	Idem dos registros de titulos, ou enderecacoes; cartas de ditos p ^o entes e empregos, que actualemte se registram na Camara Municipal	1/500	
8 ^o	Por q ^o acto de arrematacao, ou contracto celebrado perante a Camara	2/000	
9 ^o	Cartidocens, nos haveres bucos, p ^o cada uma lancha	5/000	
10 ^o	Idem idem pela busca de cada um anno	2/000	
11 ^o	Idem p ^o uma padaria	1/000	anual
12 ^o	Idem p ^o cada mil covas de roca	1/000	
13 ^o	Idem p ^o deposito de modurcas, e materias p ^o mais ou menos	1/000	

Posturas da Camara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Titulo 1.^o

Das diferentes objectos que mecommodam e prejudicam a Saude Publica.

Art. 1.^o Ninguem podra criar cabras, e porcos ~~em suas propriedades~~ ^{na cidade} ~~em suas propriedades~~ ^{na cidade} sem pagar pela sua, sob pena de lhes serem tomados e vendidos em Leilao, entregando-se aos seus donos o escaeciente de topocoris, ficando todos o seu fardo de ^{esta} quantia applicado em beneficio do cofre da Camara Municipal, depois de deduzidas as despesas, ~~quando~~ ^{quando} abolido o costume de se empacar ou meter as cabras, e porcos a caete, ou com qual quer outro instrumento, devendo serem pegados a laço ou a maos, embora corrao p.^o casa do seu donos, e serao ~~tambem~~ ^{tambem} obrigados a entregalos, ou a pagar a multa de \$ 500.⁰⁰ ~~em caso de recusa~~ ^{em caso de recusa}

Artigo 2.^o

Fica suspenso desde ja nos batizes, tabernas e quitandas, o uso de medidas, ou outras ^{de} varilhas de cobre ou latao, sem que sejam estanhadas com arcaados, pedrudos, p.^o, ou de ferro, folha de plandres, barro ou madeira.

fiscando compravendas, na
sua prohibição as balanças, em
q se pesam os comestíveis, sob
pena de pagarem a multa de
2 paços.

Art. 30

Toda a pessoa q pretender fazer
casas nesta cidade, e povoações
de lugar p. deposito de mercadorias,
impetrará licença a Cammara
Municipal, pela q pagará o
que menciona a Tabella a seguir;
devendo apresentar a ~~tabella~~ licen-
ça aos respectivos fiscaes, e fins
de que possa o competente Vis-
to - Cirfeitos pagará a multa
de 7 paços, e na mesma direccão
o duplo, sendo os objectos revo-
cados a sua custa.

Art. 40

Ninguem poderá exportar ao
estrangeiro, ou vender, ou
usar nos lugares, que pela Cammara
foram designados ~~para~~
sob pena de pagarem a multa
de 8 paços, e o duplo na revo-
cação.

Art. 50

Ninguem edificará nas ruas
desta cidade casas cobertas de
parcha, e q não sejam
procurados para a altura
de ~~doze~~ ^{doze} palmos nas ruas designa-
das na Portaria addicional
de 3 de Abril de 1852 que será
igualmente estendida a
do quartel, Cacicumba de S. Thomé,
e estrada nova.

Artigo 6º Fica prohibido o jogo de
bôllos n' esta cidade: e os
fractores pagarão a multa
de 4000 rs. sendo o jogo de
lido a custa do delicto.

Titulo Segundo
Disposições diversas

Artigo 7º O进出口 criado pelo artigo
34 das Posturas Municipaes, de 10 de 86º de 1844
se entenderá p' toda e qualq'ra
carga que entrar n' esta cidade
comprehendendo generos p' serem
vendidos, embora venhao p' se
destinados p' q' casa ou esta
bilimento: e os infractores soffre-
rão a multa de 6000

Artigo 8º Faz isençães da disposicão do
artigo antecedente as cargas,
que os seus proprietarios ^{deu facultado ao criado} trou-
xerem p' o consumo de suas
casas.

Artigo 9º Fica absolutamente prohibido
as licenças de qual quer natu-
reza concedidas pelo Fiscal,
ainda q' a Camara de nã
seja um bittão p' os delictos,
cumprindo ao impetrante fa-
zer sua peticão, e entregar a
ao Preside da Municipalidade,
apim de q' este opportunam^{te}
a lve a's escriptamente da
municipal: o Fiscal infractor
soffrerá a multa de 6000 rs
e 15 dias de suspensão, e o recepto
na renunciação.

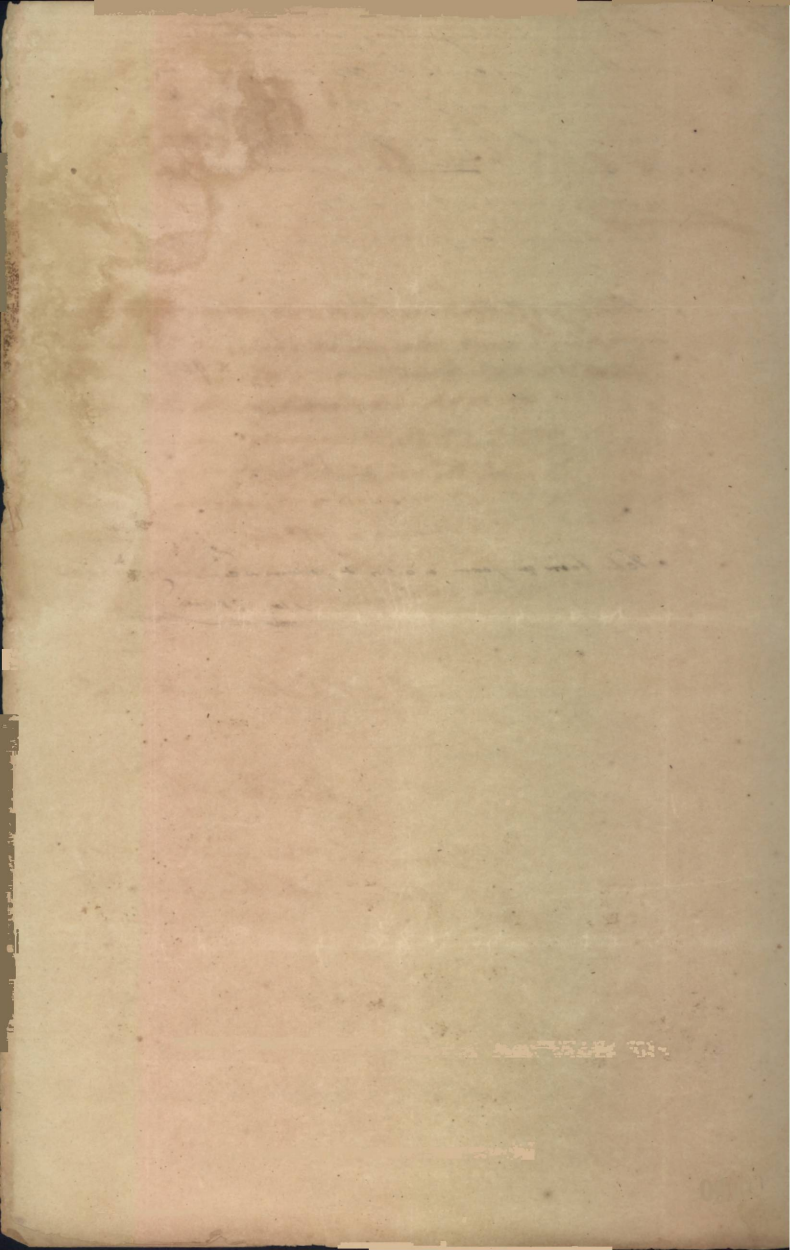
temham as suas importâncias
de importância, deverão os signifi-
cantes e importantes entre os
que com o excedente; e os que fe-
rem novam^{ta} emados de novo ar-
mentados em carta pública,
na forma das disposições an-
teriores.

Art. 18. Ficam em seu inteiro vigor
as Constituições Municipaes, que
pela presentes não foram de-
judas.

Art. 19. A scriptura e a da Camara
Municipal sera de se ja pela
forma e maneira adpta da
na Secretaria Provincial;
~~deverão pagar~~ o Secretario re-
star pagará a multa de 2000 rs
e dobo na reincidencia, além do q^o para a^o ~~camara~~

Art. 20. A Camara Municipal fe a
accreditada ~~de~~ a apresentar regi-
mentos concorrentes a honra
e a cura e precul^o ~~de~~ das
Municipaes.

Art. 21. A algum Fiscal, p^o suborno, pu-
tramento ou outro qualquer mo-
tivo não justificavel, deisar
de impor as multas, e se impo-
ser com dições ou onus aq^o hu-
bitante do Municipio, sob
qualquer pretexto, depois de
ouvido pela Camara sera
imediatamente desmetido,
além da responsabilidade que
tera pelo dano em seu prejuizo



61

A Commissão encarregada de dar sua opinião sobre o expellido na Circular n.º 174 de 28 Janeiro proximo passado, dirigida a esta Cam. pelo Ex.º Sr. Presidente da Provincia, e Sr. Sec. da Secretaria do Estado das Negocias do Interior de S. do Supradito mes de Janeiro: He de parecer, que se deve informar declarando, se Sua Ex.ª que as secas tem sido nesta Provincia em diferentes epochas, sendo as mais recentes do anno de 1825, e a do de 1843 a 1845, que devastarã toda a Provincia, tendo sido nesta ultima epocha necessario que pelo Gov.º de S. M. Imperial fosse doccida com farin de mandioca, tanto que ainda muitos de seus habitantes que n'aquellas epochas orã fazendo pelo prejuizo que tiveram em seus gados do firm ainda hoje grandes preceitos; e persuadido de se que ficando de as aberturas dos Caminhos que ha neste Municipio, como sejam, os de Pitimbu - Pisangi - e Caju-piranga, em cujos terrenos comprehende varios sitios, e tem bastante extensão, e fazendo de que os Proprietarios mencionadas terras, e das demais, arrendem a que lhe sobrarem de sua agricultura, Tomar a Policia medidas enérgicas, e obrigando que ~~os arrendatarios que tem pouco tempo de trabalho~~ deixem a ociosidade, e se empreguem n'elle, a fim de prosperar a agricultura, hum dos meios que concorre em grande parte para a abundancia de gêneros do País no mercado, e a segurança para garantir a sua opinião e resultados que são as providencias tomadas,

naquelle primeira epocha, pelo Sr. Presidente
desta Província Manoel do Nascimento Cas-
tro e Silva, que sugando as farinhas e mais
legumes a alto preço, em 1826 e seguintes tor-
naram-se barattissimos, plantando-se somente
naquelle lugares plantaveis que os particu-
lares a dita custa poderao cultivar, ficando
privados deste bem logo que a continuacao dos
curvos inundavao as terras, pelo motivo da
falta de limpeza nos rios, que priva por isso a
corrente das aguas, e o ensecamento dos q? de
achas sobre a terra, o que ao contrario aconte-
ceria se elles estivessem abertas; e nem sera pos-
sivel fazer-se somente a custa de particulares.
Em quanto a creações dos gados, nenhum meio
tem a lembrar, por que os terrenos desta Muni-
cipio são proprios de plantar e criar, por se-
rem a maior parte taboalhos; e mesmo as
matas e margens dos rios, tem comidas para
alimentar os gados em todas as epochas, e
proprias para os receber de retiradas, como
fo de costume quando nos Cortaes feitas to-
dos os recursos p^a ali serem conservados.

Saco da Camara Municipal na Cidade
do Natal em Sessão extraordinaria de 11
de Fevereiro de 1853.

Luiz Alves de Carvalho Porto

Alm. Secretario d'esta Camara, Fran-
co Paula Barbosa, in fine circum-
stantiamente, e com toda a urgen-
cia sobre a materia suscitada e
incluso peticao de Francisco
Gulpho Commerciano China.

Cumpra. Pelo da Camara
Municipal da Cidade do Rio
de Janeiro em sessão extraordinaria
em 16 de Fevereiro de 1853.

João Lyra Pinheiro S. O.
C. P. P. de São Paulo
João Lyra Pinheiro S. O.
João Lyra Pinheiro S. O.
João Lyra Pinheiro S. O.
João Lyra Pinheiro S. O.

Dear Mother
I have been thinking
of you very much
and hope you are
well. I am
well at present
and hope these
few lines will
find you all the
same. I have
not much news
to write at
present. I
am well and
hope these
few lines will
find you all the
same. I have
not much news
to write at
present. I
am well and
hope these
few lines will
find you all the
same.

Yours affectionately
John Smith
P.S. I have not
much news to
write at present.
I am well and
hope these few
lines will find
you all the same.

N.º

Recibi do Sr Antonio Lasso Barato a 9 de ^{toz} 00
o viente de si concerto q' fiz en hua casa de p'da
e o constar p'isso o presente em q' me asino

Natal 04.
de fev' 1853

Luiz Joao Baptista